

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2024 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro**, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quatorze horas e cinco minutos, iniciou a **Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Número vinte e três de dois mil e vinte quatro, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Plenário do Conselho Estadual de Previdência
Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. **Videoconferência:** Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve manifestação. **ITEM - 4 - APROVAÇÃO - ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 27/09/2024:** O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 11ª Reunião Extraordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 11ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 27/09/2024, foi aprovada por unanimidade.** **ITEM - 5 - APROVAÇÃO - ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 17/10/2024:** O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 10ª

Reunião Ordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 10ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 17/10/2024, foi aprovada por unanimidade. ITEM - 6 - APROVAÇÃO - ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 21/11/2024:** O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 11ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 21/11/2024, foi aprovada por unanimidade.** O Conselheiro **Gláucio Bezerra** solicitou a inversão da pauta para que o ITEM 13, de sua relatoria, fosse apreciado antecipadamente, em virtude da necessidade de se ausentar da reunião devido a compromissos institucionais. A solicitação foi prontamente atendida pelo Presidente Jocildo Lemos, com a anuência dos demais membros. **ITEM - 13 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.261.1202354PA - PROPOSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE A TABELA DE DIÁRIAS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, NO PORCENTUAL DE 15,97%. CONSELHEIRO RELATOR GLÁUCIO MACIEL BEZERRA:** O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Gláucio Maciel Bezerra**. Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu parecer/voto nos seguintes termos: “Trata-se de proposta deste Conselheiro almejando corrigir o valor unitário e nominal das diárias fixadas por meio da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, alterada pela Resolução nº 15/2022-CEP/AMPREV, no percentual de 15,97%. Em síntese, a tabela de diárias da AMPREV, constante do Anexo I do mencionado ato normativo, prevê os seguintes valores que foram corrigidos até outubro de 2021: R\$ 791,22 (setecentos e noventa e um reais e vinte dois centavos) para deslocamentos nacionais; e R\$ 365,18 (trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) para viagens ao interior do Estado do Amapá. Sublinho que tais valores são resultado da última correção monetária aplicada pela Administração, em face de aprovação do CEP, materializada na Resolução nº 15/2022-CEP/AMPREV, que teve efeitos práticos a partir 01/11/2022. Além disso, destaco haver regra de atualização monetária expressa no regulamento da matéria, que prevê reposição inflacionária anual com efeitos prospectivos baseados no INPC dos últimos doze meses, tomando-se o dia 1º de novembro de cada ano como data-base, conforme estabelece o artigo 2º do ato legal: “art. 2º - A data base da correção dos valores constantes do Anexo I será o primeiro dia do mês de novembro de cada ano, utilizando-se como fator de atualização o INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período.” Nessa órbita, vejo que a atualização monetária ora tratada deixou de ser repassada no período de novembro de 2021 até outubro de 2024, a despeito da inflação de serviços

acumulada no período, que já alcança 10,25% de acordo com o índice setorial de serviços do IPCA divulgado pelo IBGE. Primeiramente, necessário pontuar que as diárias são indenizações conferidas aos servidores públicos visando o custeio de gastos presumidos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante deslocamentos a outras localidades, quando à serviço da Administração, como se denota do artigo 58, II combinado com artigo 64 da Lei Estadual nº 066/1993, conforme abaixo colacionado: “art. 58. Constituem indenização ao servidor: (...) II - diárias e ajudas de custo.” “art. 64. Ao servidor que se deslocar de sua sede em objeto de serviço fará jus a passagem e diárias para atender a despesa de pousada, alimentação e locomoção urbana.” Note-se que, para cumprimento da finalidade legal, custeio de hospedagem, alimentação e locomoção, o valor da diária deve observar preceitos interrelacionados que advém de princípios constitucionais, como o não enriquecimento ilícito da Administração e a dignidade da pessoa humana. O não enriquecimento ilícito obriga que a indenização seja suficiente para compensação de todos os gastos havidos com o deslocamento, já que eles não podem onerar terceiros agindo no interesse da gestão pública. A seu turno, a dignidade da pessoa humana impõe que a diária proporcione certo padrão mínimo de conforto, praticidade e segurança aos servidores, condições essas que devem ser observadas pela Administração, evitando a exposição desnecessária de servidores a riscos ou constrangimentos durante o desempenho de suas atividades em outras localidades. Buscando a objetividade desta proposição, adotei como pressuposto que o Conselho Estadual de Previdência, ao examinar a matéria e aprovar a Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, definiu diárias compatíveis com os custos de hospedagem, alimentação e locomoção urbana daquela época, sendo sua correção monetária apenas um ajuste necessário para espelhamento do atual poder de compra da moeda. Nessa linha, é forçoso concluir que os valores atribuídos às diárias em 2022, com reposição até 2021, já não garantem atualmente o mesmo padrão de conforto, praticidade e segurança de antes, face o violento processo inflacionário da economia brasileira que vem corroendo o poder de compra da moeda de lá até agora. Sem repor perdas econômicas, como se observa no caso concreto, a Administração acaba criando situações embaraçosas ao interesse público, como a exposição de servidores a riscos resultantes de sua estadia em bairros mais afastados ou menos seguros, onde os custos de estadia costumam ser menores e os alojamentos menos confortáveis. Há de se considerar também o enriquecimento ilícito da Administração, potencialmente obtido a partir de deslocamentos autorizados sem o integral custeio de todos os gastos associados e necessários ao bom desempenho das atividades por parte dos agentes públicos envolvidos, o que certamente ocorrerá com o enfraquecimento do poder de compra das diárias por ausência de correção monetária. Com poucos recursos financeiros disponíveis, os agentes públicos não conseguem hospedagem em bairros centrais ou nas imediações dos estabelecimentos que

visitarão durante seu deslocamento, pois hotéis nessas regiões são sabidamente mais caros, mesmo aqueles considerados de baixa qualidade. Adicionalmente, há de se considerar os custos com alimentação fora de domicílio, que nos últimos anos subiu em ritmo mais acelerado do que a inflação geral por diversas razões estruturais da economia brasileira. Tomo como exemplo o período de novembro de 2021 até outubro de 2024, em que os preços dessa classe de gastos acumularam alta de 18,71%, contra um INPC de 15,97%, levando o valor nominal das diárias a uma perda econômica natural ao longo do tempo, pois recebem apenas atualização pelo índice geral. Desse modo, caso a Administração prossiga sem atualizar o valor das diárias, poderá submeter seus servidores a situações inconvenientes, tais como: Exigir que eles “paguem para trabalhar” ao bancarem parte dos gastos com seus próprios recursos dada a insuficiência das diárias; Expor os servidores a riscos e constrangimentos derivados da distância ou precariedade dos locais de estadia mais baratos ou; Obrigá-los a simplesmente recusar as designações oficiais de viagens em face dos custos de pousada e alimentação. E é evidentemente que todas essas opções agridem o interesse público. Cotejando os valores atribuídos às diárias da AMPREV com as de outros órgãos públicos do Estado do Amapá, observo que a correção ora proposta, no percentual de 15,97%, se mostra plausível com a média praticada para membros de outras instituições, como demonstrado: Dentro do Estado - PGE R\$ 661,96; DPE R\$ 661,96; TCE R\$ 1.320,26; MPAP R\$ 1.047,82; ALAP R\$ 940,00 e TJAP R\$ 871,00. Fora do Estado - PGE R\$ 992,94; DPE R\$ 992,94; TCE R\$ 1.466,95; MPAP R\$ 1.309,77; ALAP R\$ 1.250,00 e TJAP R\$ 1.300,00. Por fim, observo que, do ponto de vista legal, orçamentário e financeiro não existem empecilhos ao acolhimento desta proposição. Primeiro porque a própria Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV prevê a possibilidade de correção em seu artigo 2º, e depois porque a Unidade Gestora do RPPS vem apresentando sucessivos superávits em seu Balanço Patrimonial, ano após ano, havendo, portanto, disponibilidade de recursos no exercício corrente, conforme revelam os relatórios de gestão publicados recentemente pela AMPREV. Isso também foi confirmado em diligência realizada no setor de planejamento da Administração, onde verifiquei haver, até outubro de 2024, saldo de dotação no GND 33 - grupo para gastos administrativos, e na rubrica específica para diárias 3390.14, respectivamente de R\$ 465.769,29 e R\$ 117.081,76, sendo que o impacto desta proposição alcançará apenas R\$ 1.558,16 de incremento sobre aquilo que foi planejado, em valores estimados para o presente exercício; e R\$ 74.383,36 na projeção de doze meses, segundo informações do setorial consultado. Com base no exposto, e levando em consideração que: a) Os valores vigentes atribuídos às diárias pela Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV estão sem correção a mais três anos; b) A própria Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV definiu parâmetros de atualização monetária anual para os valores das diárias em seu artigo 2º; c) É dever da Administração custear diárias que garantam a indenização das

despesas previstas no artigo 64 da Lei Estadual nº 066/1993, proporcionando um padrão mínimo de conforto, praticidade e segurança aos servidores que se deslocam a serviço; d) Que há compatibilidade entre os valores corrigidos, das diárias da AMPREV, e aqueles praticados por outros órgãos estaduais e; e) Existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a atualização monetária dos valores vigentes para as diárias da AMPREV.” **Voto do Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra:** “Proponho ao Conselho Estadual de Previdência, na forma do artigo 8º, II do Regimento Interno, a correção da tabela vigente de diárias prevista no Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, utilizando-se para tanto o índice definido em seu artigo 2º, acumulado no período que vai de novembro de 2021 até outubro de 2024, que redundará em 15,97%, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2024, o que fixará o valor atribuído as diárias em R\$ 917,58 e R\$ 423,50, para deslocamentos nacionais e regionais Respectivamente”. O Presidente **Jocildo Lemos** propõe que os efeitos financeiros das atualizações nos valores das diárias entrem em vigor a partir de 01/01/2025. Tal proposta se justifica por estar sendo apresentada em dezembro, ao final do exercício financeiro, permitindo, assim, tempo hábil para comunicar os setores responsáveis e assegurar a melhor adequação e organização. A proposta apresentada pelo Presidente Jocildo Lemos foi ratificada pelo Plenário do CEP, por unanimidade. Após discussão e votação, registro em vídeo e áudio. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência, com fundamento no Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, decidiu, por unanimidade, RESOLVER: Aprovar a aplicação de correção monetária de 15,97% sobre a tabela de diárias vigente, conforme prevista no Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, utilizando, para esse fim, o índice definido no art. 2º da referida resolução, acumulado no período de novembro de 2021 a outubro de 2024. Os efeitos financeiros da atualização terão início em 01/01/2025, fixando os valores das diárias em R\$ 917,58 (novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) para deslocamentos nacionais e R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) para deslocamentos regionais. ITEM - 7 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.243.400576PA- DEMONSTRATIVOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024: O Presidente Jocildo Lemos coordenou o sorteio para a seleção do relator, que resultou na escolha da Conselheira **Luciane Rodrigues Vieira Oliveira**. Posteriormente, o Presidente a designou para relatar a matéria concernente ao Processo nº 2024.243.400576PA. ITEM - 8 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.140.801661PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE MAIO DE 2024: O Presidente Jocildo Lemos coordenou o sorteio para a seleção do relator, que resultou na escolha do Conselheiro **Paulo de Santana Vaz**. Posteriormente, o Presidente o designou para relatar a matéria concernente ao Processo nº 2024.140.801661PA. ITEM -**

9 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.147.701588PA - PEDIDO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE REQUERENTE: BIANCA NEYANNE PEREIRA BELÉM:

O Presidente Jocildo Lemos coordenou o sorteio para a seleção do relator, que resultou na escolha do Conselheiro **Jackson Rubens de Oliveira**. Posteriormente, o Presidente o designou para relatar a matéria concernente ao Processo nº 2024.147.701588PA. **ITEM - 10 - APROVAÇÃO -**

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025:

O Presidente Jocildo Silva Lemos abriu a discussão sobre a matéria, seguida pela subsequente votação.

DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá deliberou, por unanimidade, as datas para realização das Reuniões Ordinárias ao longo do ano de 2025, ficando estabelecidas da seguinte

forma: Janeiro (14 terça-feira), Fevereiro (11 terça-feira), Março (11 terça-feira), Abril (08 terça-feira), Maio (13 terça-feira), Junho (10 terça-feira), Julho (08 terça-feira), Agosto (12 terça-feira), Setembro (09 terça-feira), Outubro (14 terça-feira), Novembro (11 terça-feira) e Dezembro (09 terça-feira). Em caso de impedimento superveniente que impossibilite a realização da sessão, a mesma será remarcada com antecedência, sendo os membros do CEP comunicados previamente.

ITEM - 11 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2023.277.1202109PA - DEMONSTRATIVOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO

MÊS DE SETEMBRO DE 2023. CONSELHEIRA RELATORA MICHELE TEIXEIRA CAVALCANTE:

O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra a Conselheira Relatora **Michele Teixeira Cavalcante**. Inicialmente, a Conselheira cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu Parecer/Voto nos seguintes termos: “Trata-se de designação para análise do Processo nº 2023.277.1202109PA - Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos da AMPREV, referente ao mês de setembro de 2023, distribuído a esta Conselheira na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência, realizada no dia 21 de maio de 2024. Na 22ª Reunião Ordinária do CIAP, ocorrida no dia 6/11/2023, foi apresentado aos membros daquele Comitê o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados da AMPREV, referente à competência de setembro de 2023. Após deliberação do CIAP, o Demonstrativo foi aprovado por unanimidade. Na 3ª Reunião Ordinária do COFISPREV, ocorrida no dia 22/3/2024, foi apresentada aos membros daquele Conselho a Análise Técnica nº 027/2024-COFISPREV/AMPREV, cujo objeto tratava-se do exame do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados da AMPREV, referente à competência de setembro de 2023. O Conselheiro Relator do COFISPREV, Helton Pontes da Costa, após reanálise dos autos manifestou-se em sua conclusão pela conformidade dos atos realizados, recomendando o seguinte: A. Que a Unidade Gestora mantenha processo de controle de qualidade e

documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na aplicação dos recursos, nos termos do artigo 88, § 2º, da Portaria nº 1.467/2022; B. Que a Unidade Gestora aprimore o sistema de controle interno, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação dos recursos do RPPS, nos termos artigo 125 e 126, da Portaria nº 1.467/2022; C. Que a Unidade Gestora visando a transparência das informações sobre investimentos, mantenha registro por meio digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022; D. Que disponibilize as informações sobre as aplicações e dos fundos públicos, tempestivamente, na rede mundial de computadores, para conhecimentos de todos, de modo a permitir maior controle social, nos termos da Lei de Transparência; E. Que a Unidade Gestora, através de seus setoriais competentes, acoste tempestivamente: Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição, Auditoria Interna, a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor, conforme atribuições reguladas pelo Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV - Manual de Atribuições da AMPREV, combinado com artigo 125 e artigo 126 da Portaria nº 1.467/22; A ATA que deliberou pela sua aprovação no CIAP. Após deliberação, o Conselho Fiscal, ratificando as recomendações acima relacionadas, aprovou por unanimidade o Demonstrativo. O Controle Interno da AMPREV, por meio da Análise Técnica nº 003/2024-DAI/CI/AMPREV, de 5 /11/2024, baseada nos documentos comprobatórios, nas atribuições dos setores envolvidos, e norteadas pelo disposto no item I, do Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV, abaixo reproduzido, acatou os ditames apresentados no procedimento. “São atribuições do Controle Interno: I - Verificar a regularidade da tramitação dos processos de benefícios, revisões e administrativos, através de Pareceres Técnicos e Diligências, que tramitam na Amapá Previdência”. Sobre as metas de rentabilidade observou-se o seguinte: Plano Financeiro - Mês Setembro de 2023 - Rendimento do Plano Financeiro - R\$ 32.783.489,85. Meta de Rentabilidade IPCA (+) 5,44% a. a. - R\$ 33.582.377,60. Rendimento do Plano (-) Valor da Meta de Rentabilidade - R\$ -798.887,75. Rentabilidade Relativa em Relação a Meta de Rentabilidade - % 97,62. Plano Previdenciário - Mês de Setembro de 2023 - Rendimento do Plano Previdenciário - R\$ 14.097.420,75. Meta de Rentabilidade IPCA (+) 5,44% a. a. - R\$ 17.050.850,21. Rendimento do Plano (-) Valor da Meta de Rentabilidade - R\$ -2.953.429,46. Rentabilidade Relativa em Relação a Meta de Rentabilidade - % 82,68. Plano Financeiro + Plano Previdenciário - Mês Setembro de 2023 - Rendimento do Plano Financeiro + Plano Previdenciário - R\$ 46.880.910,60. Meta de Rentabilidade IPCA (+) 5,44% a. a. - R\$ 50.633.227,81. Rendimento do Plano (-) Valor da Meta de Rentabilidade - R\$ -3.752.317,21. Rentabilidade Relativa em Relação a Meta de Rentabilidade - % 92,59. A posição final da Carteira de Investimentos da AMPREV, no mês de setembro de 2023. Plano Financeiro - Ativo/Agosto/2023

R\$ 4.785.673.994,68. Aplicação/Setembro/2023 R\$ 2.728.985.467,51. Resgate/Setembro/2023 R\$ 2.733.978.119,84. Rendimento/Setembro/2023 R\$ 32.783.489,85. Ativo/Setembro/2023 R\$ 4.813.464.832,20. Plano Previdenciário - Ativo/Agosto/2023 R\$ 2.417.224.025,60. Aplicação/Setembro/2023 R\$ 492.102.678,09. Resgate/Setembro/2023 R\$ 482.021.452,64. Rendimento/Setembro/2023 R\$ 14.097.420,75. Ativo/Setembro/2023 R\$ 2.441.402.671,80. Total da Carteira/Setembro/2023 R\$ 7.254.867.504,00".

Voto da Conselheira Relatora Michele Teixeira Cavalcante: "Levando em consideração que o Relatório Mensal da Carteira de Investimentos e o Demonstrativo dos Fundos da AMPREV, referentes ao mês de setembro de 2023 podem ser consultados por meio do Link: <https://segurado.amprev.ap.gov.br/portaltransparencia/Transparencia/Documentos?tipo=99&Pag=CompostoGestaoCarteiraRpps&Desc=Investimentos&OrdenaNovo=False>, e diante da aprovação do Demonstrativo pelos órgãos competentes da Amapá Previdência, ratifico tal entendimento, submetendo minha relatoria a este Colegiado. É como voto. " **Discussão:** Não houve manifestação. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, por unanimidade, o Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos do mês de setembro de 2023. A deliberação foi realizada com base no Parecer/Voto apresentado pela Conselheira Relatora Michele Teixeira Cavalcante, no âmbito do Processo nº 2023.277.1202109PA. ITEM - 12 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2023.277.400562PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE MARÇO DE 2023. CONSELHEIRO RELATOR ÁLVARO DE OLIVEIRA**

CORRÊA JÚNIOR: O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior**. Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu parecer/voto nos seguintes termos: "Trata-se de designação para análise do Processo nº 2023.277.400562PA, Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos da AMPREV, referente ao mês de março de 2023, distribuído a este Conselheiro na 9ª Reunião Ordinária do CEP, realizada no dia 19/09/2023, convocado através do Edital nº 14, datado de 14/09/2023. O Processo em tela teve sua tramitação normal, tendo sido aprovado pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, por unanimidade durante a 7ª Reunião Ordinária daquele colegiado realizada em 14/04/2023, em seguida encaminhado ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, onde também fora aprovado por maioria de votos em 21/08/2023, com relatório do Conselheiro Helton Pontes da Costa; Encaminhado do Conselho Estadual de Previdência - CEP, foi distribuído a este signatário e colocado em pauta na 6ª Reunião Ordinária deste colegiado, realizada em 30/10/2023, porém retirada da pauta em virtude de solicitação da Divisão de Investimentos e Mercado - DIM, face a retificação aprovadas pelo CIAP em 16/10/2023; Na 18ª Reunião

Ordinária do CIAP, ocorrida no dia 16/10/2023, foi apresentado aos membros daquele Comitê o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados da AMPREV, referente às competências de fevereiro, março, abril e maio de 2023, devidamente retificados, os quais foram aprovados à unanimidade. As alterações foram advindas da ocorrência dos seguintes fatos relevantes: Recálculo da cota do fundo Multiestratégia KINEA, pela baixa de valores considerados ativos contingentes; Retificação do posicionamento da carteira administrada de títulos públicos federais marcados a mercado, de gestão da Caixa Econômica Federal, tendo em vista equívoco da mesma na contabilização de dias para o fechamento da movimentação de compra e venda das operações compromissadas no mês de referência. Em 20/05/2024, o processo retornou a este Conselheiro, porém, por precaução, devido ao longo tempo de tramitação e a ausência de alguns documentos que julguei pertinente, diligenciei solicitando a juntada dos mesmos e nova análise por parte do COFISPREV. Na 20ª Reunião Extraordinária do COFISPREV, ocorrida em 29/10/2024, foi apresentada aos membros daquele Conselho a Análise Técnica nº 056/2024, cujo objeto tratava-se de exame do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados da AMPREV, referente à competência de março de 2023, retificado. O Conselheiro Relator do COFISPREV, Helton Pontes da Costa, após reanálise dos autos manifestou-se em sua conclusão pela conformidade dos atos realizados, recomendando o seguinte: Que a Unidade Gestora mantenha processo de controle de qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na aplicação dos recursos, nos termos do artigo 88, § 2º, da Portaria nº 1.467/2022; Que a Unidade Gestora aprimore o sistema de controle interno, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação dos recursos do RPPS, nos termos artigo 125 e 126, da Portaria nº 1.467/2022; Que a Unidade Gestora visando a transparência das informações sobre investimentos, mantenha registro por meio digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022, e Que a Unidade Gestora, através de suas unidades competente, acoste tempestivamente, a manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição, Auditoria Interna, a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor, com base no Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV - Manual de Atribuições da AMPREV, combinado com artigo 125 e artigo 126, Portaria nº 1.467/22. Após deliberação, o Conselho Fiscal, ratificando as recomendações acima relacionadas, aprovou por unanimidade o Demonstrativo. Em 21/11/2024, os autos retornaram ao Conselho Estadual de Previdência -CEP, e encaminhados posteriormente a este relator para conclusão”. **Voto do Conselheiro Relator Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior:** “Diante da aprovação do Demonstrativo pelos órgãos competentes da Amapá

Previdência, ratifico tal entendimento, ressaltando as recomendações contidas no item 7 deste documento e submetendo minha relatoria a este Colegiado. É COMO VOTO. ” **Discussão:** Não houve manifestação. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, por unanimidade, o Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos do mês de março de 2023. A deliberação foi realizada com base no Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, no âmbito do Processo nº 2023.277.400562PA. ITEM - 14 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS): Não houve manifestação. ITEM - 15 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA: O Presidente **Jocildo Lemos** convidou os(as) senhores(as) Conselheiros(as), servidores(as) e colaboradores(as) da Amapá Previdência, bem como todos os interessados que acompanham a reunião pelas plataformas digitais, a participarem da 4ª Audiência Pública de Prestação de Contas da Previdência Estadual, referente aos exercícios de 2023 e 2024. O evento ocorrerá no próximo dia 16 de dezembro, às 14h30, no auditório da OAB Amapá, localizada na Rua Binga Uchôa, nº 26. Segundo o Presidente, “Além de garantirmos a transparência necessária aos atos de gestão do Amapá Previdência, atendemos aos requisitos do Pró-Gestão.” O Presidente informou também que, na data de hoje, recebeu representantes do Sindicato da Assembleia Legislativa, em reunião que teve como pauta principal os consignados, com destaque para os contratos contratados à Caixa Econômica Federal. A reunião foi produtiva, culminando no agendamento de um novo encontro, desta vez com a participação de representantes da Caixa, para buscar uma solução benéfica para todas as partes envolvidas. Além disso, o Presidente relatou a visita do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça, ocasião em que os representantes relataram as principais ações realizadas pelo sindicato no âmbito do Tribunal. A visita também teve como objetivo estreitar o diálogo com a gestão e explorar possibilidades de parceria entre o Amapá Previdência e o sindicato, especialmente para fortalecer a proximidade com os servidores do Tribunal de Justiça. Como encaminhamento, foi necessária a criação de um grupo de trabalho conjunto para planejar e executar atividades externas ao fortalecimento dessa relação. Por fim, o Presidente destacou que, nesta data (10 de dezembro), a Amapá Previdência realizou o pagamento antecipado do 13º salário de todos os aposentados e pensionistas civis e militares, cujo vencimento estava previsto para o dia 13 de dezembro. Essa antecipação foi possível graças à atuação eficiente das Diretorias Civas, Militares e Financeira-Atuarial. O Presidente também adiantou que estão em curso tratativas para antecipar o pagamento da folha de benefícios referente ao mês de dezembro, originalmente prevista para o dia 28. ITEM - 16 - O QUE OCORRER: Não houve manifestação. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às quatorze horas e**

cinquenta e nove minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência





ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2024 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro**, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quatorze horas e cinco minutos, iniciou a **Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número vinte e três de dois mil e vinte quatro, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva : Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Não houve manifestação. **ITEM - 4 - APROVAÇÃO - ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 27/09/2024**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 11ª Reunião Extraordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 11ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 27/09/2024, foi aprovada por unanimidade.** **ITEM - 5 - APROVAÇÃO - ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 17/10/2024**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 10ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 10ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 17/10/2024, foi aprovada por unanimidade.** **ITEM - 6 - APROVAÇÃO - ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 21/11/2024**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 11ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 21/11/2024, foi aprovada por unanimidade.** O Conselheiro **Gláucio Bezerra** solicitou a inversão da pauta para que o ITEM 13, de sua relatoria, fosse apreciado antecipadamente, em virtude da necessidade de se ausentar da reunião devido a compromissos institucionais. A solicitação foi prontamente atendida pelo Presidente Jocildo Lemos, com a anuência dos demais membros. **ITEM - 13 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.261.1202354PA - PROPOSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE A TABELA DE DIÁRIAS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, NO PORCENTUAL DE 15,97%.** **CONSELHEIRO RELATOR GLÁUCIO MACIEL BEZERRA**: O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Gláucio Maciel Bezerra**. Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu parecer/voto nos seguintes termos: "Trata-se de proposta deste Conselheiro almejando corrigir o valor unitário e nominal das diárias fixadas por meio da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, alterada pela Resolução nº 15/2022-

CEP/AMPREV, no percentual de 15,97%. Em síntese, a tabela de diárias da AMPREV, constante do Anexo I do mencionado ato normativo, prevê os seguintes valores que foram corrigidos até outubro de 2021: R\$ 791,22 (setecentos e noventa e um reais e vinte dois centavos) para deslocamentos nacionais; e R\$ 365,18 (trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) para viagens ao interior do Estado do Amapá. Sublinho que tais valores são resultado da última correção monetária aplicada pela Administração, em face de aprovação do CEP, materializada na Resolução nº 15/2022-CEP/AMPREV, que teve efeitos práticos a partir 01/11/2022. Além disso, destaco haver regra de atualização monetária expressa no regulamento da matéria, que prevê reposição inflacionária anual com efeitos prospectivos baseados no INPC dos últimos doze meses, tomando se o dia 1º de novembro de cada ano como data-base, conforme estabelece o artigo 2º do ato legal: “art. 2º - A data base da correção dos valores constantes do Anexo I será o primeiro dia do mês de novembro de cada ano, utilizando-se como fator de atualização o INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período.” Nessa órbita, vejo que a atualização monetária ora tratada deixou de ser repassada no período de novembro de 2021 até outubro de 2024, a despeito da inflação de serviços acumulada no período, que já alcança 10,25% de acordo com o índice setorial de serviços do IPCA divulgado pelo IBGE. Primeiramente, necessário pontuar que as diárias são indenizações conferidas aos servidores públicos visando o custeio de gastos presumidos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante deslocamentos a outras localidades, quando à serviço da Administração, como se denota do artigo 58, II combinado com artigo 64 da Lei Estadual nº 066/1993, conforme abaixo colacionado: “art. 58. Constituem indenização ao servidor: (...) II - diárias e ajudas de custo.” “art. 64. Ao servidor que se deslocar de sua sede em objeto de serviço fará jus a passagem e diárias para atender a despesa de pousada, alimentação e locomoção urbana.” Note-se que, para cumprimento da finalidade legal, custeio de hospedagem, alimentação e locomoção, o valor da diária deve observar preceitos interrelacionados que advêm de princípios constitucionais, como o não enriquecimento ilícito da Administração e a dignidade da pessoa humana. O não enriquecimento ilícito obriga que a indenização seja suficiente para compensação de todos os gastos havidos com o deslocamento, já que eles não podem onerar terceiros agindo no interesse da gestão pública. A seu turno, a dignidade da pessoa humana impõe que a diária proporcione certo padrão mínimo de conforto, praticidade e segurança aos servidores, condições essas que devem ser observadas pela Administração, evitando a exposição desnecessária de servidores a riscos ou constrangimentos durante o desempenho de suas atividades em outras localidades. Buscando a objetividade desta proposição, adotei como pressuposto que o Conselho Estadual de Previdência, ao examinar a matéria e aprovar a Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, definiu diárias compatíveis com os custos de hospedagem, alimentação e locomoção urbana daquela época, sendo sua correção monetária apenas um ajuste necessário para espelhamento do atual poder de compra da moeda. Nessa linha, é forçoso concluir que os valores atribuídos às diárias em 2022, com reposição até 2021, já não garantem atualmente o mesmo padrão de conforto, praticidade e segurança de antes, face o violento processo inflacionário da economia brasileira que vem corroendo o poder de compra da moeda de lá até agora. Sem repor perdas econômicas, como se observa no caso concreto, a Administração acaba criando situações embaraçosas ao interesse público, como a exposição de servidores a riscos resultantes de sua estadia em bairros mais afastados ou menos seguros, onde os custos de estadia costumam ser menores e os alojamentos menos confortáveis. Há de se considerar também o enriquecimento ilícito da Administração, potencialmente obtido a partir de deslocamentos autorizados sem o integral custeio de todos os gastos associados e necessários ao bom desempenho das atividades por parte dos agentes públicos envolvidos, o que certamente ocorrerá com o enfraquecimento do poder de compra das diárias por ausência de correção monetária. Com poucos recursos financeiros disponíveis, os agentes públicos não conseguem hospedagem em bairros centrais ou nas imediações dos estabelecimentos que visitarão durante seu deslocamento, pois hotéis nessas regiões são sabidamente mais caros, mesmo aqueles considerados de baixa qualidade. Adicionalmente, há de se considerar os custos com alimentação fora de domicílio, que nos últimos anos subiu em ritmo mais acelerado do que a inflação geral por diversas razões estruturais da economia brasileira. Tomo como exemplo o período de novembro de 2021 até outubro de 2024, em que os preços dessa classe de gastos acumularam alta de 18,71%, contra um INPC de 15,97%, levando o valor nominal das diárias a uma perda econômica natural ao longo do tempo, pois recebem apenas atualização pelo índice geral. Desse modo, caso a Administração prossiga sem atualizar o valor das diárias, poderá submeter seus servidores a situações inconvenientes, tais como: Exigir que eles “paguem para trabalhar” ao bancarem parte dos gastos com seus próprios recursos dada a insuficiência das diárias; Expor os servidores a riscos e constrangimentos derivados da distância ou precariedade dos locais de estadia mais baratos ou; Obrigá-los a simplesmente recusar as designações oficiais de viagens em face dos custos de pousada e alimentação. E é evidentemente que todas essas opções agridem o interesse público. Cotejando os valores atribuídos às diárias da AMPREV com as de outros órgãos públicos do Estado do Amapá, observo que a correção ora proposta, no percentual de 15,97%, se mostra plausível com

a média praticada para membros de outras instituições, como demonstrado: Dentro do Estado - PGE R\$ 661,96; DPE R\$ 661,96; TCE R\$ 1.320,26; MPAP R\$ 1.047,82; ALAP R\$ 940,00 e TJAP R\$ 871,00. Fora do Estado - PGE R\$ 992,94; DPE R\$ 992,94; TCE R\$ 1.466,95; MPAP R\$ 1.309,77; ALAP R\$ 1.250,00 e TJAP R\$ 1.300,00. Por fim, observo que, do ponto de vista legal, orçamentário e financeiro não existem empecilhos ao acolhimento desta proposição. Primeiro porque a própria Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV prevê a possibilidade de correção em seu artigo 2º, e depois porque a Unidade Gestora do RPPS vem apresentando sucessivos superávits em seu Balanço Patrimonial, ano após ano, havendo, portanto, disponibilidade de recursos no exercício corrente, conforme revelam os relatórios de gestão publicados recentemente pela AMPREV. Isso também foi confirmado em diligência realizada no setor de planejamento da Administração, onde verifiquei haver, até outubro de 2024, saldo de dotação no GND 33 - grupo para gastos administrativos, e na rubrica específica para diárias 3390.14, respectivamente de R\$ 465.769,29 e R\$ 117.081,76, sendo que o impacto desta proposição alcançará apenas R\$ 1.558,16 de incremento sobre aquilo que foi planejado, em valores estimados para o presente exercício; e R\$ 74.383,36 na projeção de doze meses, segundo informações do setorial consultado. Com base no exposto, e levando em consideração que: a) Os valores vigentes atribuídos às diárias pela Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV estão sem correção a mais três anos; b) A própria Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV definiu parâmetros de atualização monetária anual para os valores das diárias em seu artigo 2º; c) É dever da Administração custear diárias que garantam a indenização das despesas previstas no artigo 64 da Lei Estadual nº 066/1993, proporcionando um padrão mínimo de conforto, praticidade e segurança aos servidores que se deslocam a serviço; d) Que há compatibilidade entre os valores corrigidos, das diárias da AMPREV, e aqueles praticados por outros órgãos estaduais e; e) Existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a atualização monetária dos valores vigentes para as diárias da AMPREV.” **Voto do Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra:**

“Proponho ao Conselho Estadual de Previdência, na forma do artigo 8º, II do Regimento Interno, a correção da tabela vigente de diárias prevista no Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, utilizando-se para tanto o índice definido em seu artigo 2º, acumulado no período que vai de novembro de 2021 até outubro de 2024, que redundará em 15,97%, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2024, o que fixará o valor atribuído as diárias em R\$ 917,58 e R\$ 423,50, para deslocamentos nacionais e regionais Respectivamente”. O Presidente **Jocildo Lemos** propõe que os efeitos financeiros das atualizações nos valores das diárias entrem em vigor a partir de 01/01/2025. Tal proposta se justifica por estar sendo apresentada em dezembro, ao final do exercício financeiro, permitindo, assim, tempo hábil para comunicar os setores responsáveis e assegurar a melhor adequação e organização. A proposta apresentada pelo Presidente Jocildo Lemos foi ratificada pelo Plenário do CEP, por unanimidade. Após discussão e votação, registro em vídeo e áudio.

DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência, com fundamento no Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, decidiu, por unanimidade, RESOLVER: Aprovar a aplicação de correção monetária de 15,97% sobre a tabela de diárias vigente, conforme prevista no Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, utilizando, para esse fim, o índice definido no art. 2º da referida resolução, acumulado no período de novembro de 2021 a outubro de 2024. Os efeitos financeiros da atualização terão início em 01/01/2025, fixando os valores das diárias em R\$ 917,58 (novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) para deslocamentos nacionais e R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) para deslocamentos regionais.

ITEM - 7 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.243.400576PA- DEMONSTRATIVOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024:

O Presidente Jocildo Lemos coordenou o sorteio para a seleção do relator, que resultou na escolha da Conselheira **Luciane Rodrigues Vieira Oliveira**. Posteriormente, o Presidente a designou para relatar a matéria concernente ao Processo nº 2024.243.400576PA.

ITEM - 8 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.140.801661PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE MAIO DE 2024:

O Presidente Jocildo Lemos coordenou o sorteio para a seleção do relator, que resultou na escolha do Conselheiro **Paulo de Santana Vaz**. Posteriormente, o Presidente o designou para relatar a matéria concernente ao Processo nº 2024.140.801661PA.

ITEM - 9 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.147.701588PA - PEDIDO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE REQUERENTE: BIANCA NEYANNE PEREIRA BELÉM:

O Presidente Jocildo Lemos coordenou o sorteio para a seleção do relator, que resultou na escolha do Conselheiro **Jackson Rubens de Oliveira**. Posteriormente, o Presidente o designou para relatar a matéria concernente ao Processo nº 2024.147.701588PA.

ITEM - 10 - APROVAÇÃO - CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025:

O Presidente Jocildo Silva Lemos abriu a discussão sobre a matéria, seguida pela subsequente votação. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá deliberou, por unanimidade, as datas para realização das Reuniões Ordinárias ao longo do ano de 2025, ficando estabelecidas da seguinte forma: Janeiro (14 terça-feira),**

Fevereiro (11 terça-feira), Marco (11 terça-feira), Abril (08 terça-feira), Maio (13 terça-feira),

impedimento superveniente que impossibilite a realização da sessão, a mesma será remarcada com antecedência, sendo os membros do CEP comunicados previamente. **ITEM - 11 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2023.277.1202109PA - DEMONSTRATIVOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023. CONSELHEIRA RELATORA MICHELE TEIXEIRA CAVALCANTE:** O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra a Conselheira Relatora **Michele Teixeira Cavalcante**. Inicialmente, a Conselheira cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu Parecer/Voto nos seguintes termos: “Trata-se de designação para análise do Processo nº 2023.277.1202109PA - Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos da AMPREV, referente ao mês de setembro de 2023, distribuído a esta Conselheira na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência, realizada no dia 21 de maio de 2024. Na 22ª Reunião Ordinária do CIAP, ocorrida no dia 6/11/2023, foi apresentado aos membros daquele Comitê o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados da AMPREV, referente à competência de setembro de 2023. Após deliberação do CIAP, o Demonstrativo foi aprovado por unanimidade. Na 3ª Reunião Ordinária do COFISPREV, ocorrida no dia 22/3/2024, foi apresentada aos membros daquele Conselho a Análise Técnica nº 027/2024-COFISPREV/AMPREV, cujo objeto tratava-se do exame do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados da AMPREV, referente à competência de setembro de 2023. O Conselheiro Relator do COFISPREV, Helton Pontes da Costa, após reanálise dos autos manifestou-se em sua conclusão pela conformidade dos atos realizados, recomendando o seguinte: A. Que a Unidade Gestora mantenha processo de controle de qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na aplicação dos recursos, nos termos do artigo 88, § 2º, da Portaria nº 1.467/2022; B. Que a Unidade Gestora aprimore o sistema de controle interno, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação dos recursos do RPPS, nos termos artigo 125 e 126, da Portaria nº 1.467/2022; C. Que a Unidade Gestora visando a transparência das informações sobre investimentos, mantenha registro por meio digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022; D. Que disponibilize as informações sobre as aplicações e dos fundos públicos, tempestivamente, na rede mundial de computadores, para conhecimentos de todos, de modo a permitir maior controle social, nos termos da Lei de Transparência; E. Que a Unidade Gestora, através de seus setoriais competentes, acoste tempestivamente: Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição, Auditoria Interna, a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor, conforme atribuições reguladas pelo Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV - Manual de Atribuições da AMPREV, combinado com artigo 125 e artigo 126 da Portaria nº 1.467/22; A ATA que deliberou pela sua aprovação no CIAP. Após deliberação, o Conselho Fiscal, ratificando as recomendações acima relacionadas, aprovou por unanimidade o Demonstrativo. O Controle Interno da AMPREV, por meio da Análise Técnica nº 003/2024-DAI/CI/AMPREV, de 5 /11/2024, baseada nos documentos comprobatórios, nas atribuições dos setores envolvidos, e norteadas pelo disposto no item I, do Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV, abaixo reproduzido, acatou os ditames apresentados no procedimento. “São atribuições do Controle Interno: I - Verificar a regularidade da tramitação dos processos de benefícios, revisões e administrativos, através de Pareceres Técnicos e Diligências, que tramitam na Amapá Previdência”. Sobre as metas de rentabilidade observou-se o seguinte: Plano Financeiro - Mês Setembro de 2023 - Rendimento do Plano Financeiro - R\$ 32.783.489,85. Meta de Rentabilidade IPCA (+) 5,44% a. a. - R\$ 33.582.377,60. Rendimento do Plano (-) Valor da Meta de Rentabilidade - R\$ -798.887,75. Rentabilidade Relativa em Relação a Meta de Rentabilidade - % 97,62. Plano Previdenciário - Mês de Setembro de 2023 - Rendimento do Plano Previdenciário - R\$ 14.097.420,75. Meta de Rentabilidade IPCA (+) 5,44% a. a. - R\$ 17.050.850,21. Rendimento do Plano (-) Valor da Meta de Rentabilidade - R\$ -2.953.429,46. Rentabilidade Relativa em Relação a Meta de Rentabilidade - % 82,68. Plano Financeiro + Plano Previdenciário - Mês Setembro de 2023 - Rendimento do Plano Financeiro + Plano Previdenciário - R\$ 46.880.910,60. Meta de Rentabilidade IPCA (+) 5,44% a. a. - R\$ 50.633.227,81. Rendimento do Plano (-) Valor da Meta de Rentabilidade - R\$ -3.752.317,21. Rentabilidade Relativa em Relação a Meta de Rentabilidade - % 92,59. A posição final da Carteira de Investimentos da AMPREV, no mês de setembro de 2023. Plano Financeiro - Ativo/Agosto/2023 R\$ 4.785.673.994,68. Aplicação/Setembro/2023 R\$ 2.728.985.467,51. Resgate/Setembro/2023 R\$ 2.733.978.119,84. Rendimento/Setembro/2023 R\$ 32.783.489,85. Ativo/Setembro/2023 R\$ 4.813.464.832,20. Plano Previdenciário - Ativo/Agosto/2023 R\$ 2.417.224.025,60. Aplicação/Setembro/2023 R\$ 492.102.678,09. Resgate/Setembro/2023 R\$ 482.021.452,64. Rendimento/Setembro/2023 R\$ 14.097.420,75. Ativo/Setembro/2023 R\$ 2.441.402.671,80. Total da Carteira/Setembro/2023 R\$

7.254.867.504,00". **Voto da Conselheira Relatora Michele Teixeira Cavalcante:**“Levando em consideração que o Relatório Mensal da Carteira de Investimentos e o Demonstrativo dos Fundos da AMPREV, referentes ao mês de setembro de 2023 podem ser consultados por meio do

Link:

<https://segurado.amprev.ap.gov.br/portaltransparencia/Transparencia/Documentos?tipo=99&Pag=Composto>

e diante da aprovação do Demonstrativo pelos órgãos competentes da Amapá Previdência, ratifico tal entendimento, submetendo minha relatoria a este Colegiado. É como voto. ” **Discussão:**

Não houve manifestação. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, por unanimidade, o Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos do mês de setembro de 2023. A deliberação foi realizada com base no Parecer/Voto apresentado pela Conselheira Relatora Michele Teixeira Cavalcante, no âmbito do Processo nº 2023.277.1202109PA. ITEM - 12 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2023.277.400562PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**

CONSELHEIRO RELATOR ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JÚNIOR: O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior**. Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu parecer/voto nos seguintes termos: “Trata-se de designação para análise do Processo nº 2023.277.400562PA, Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos da AMPREV, referente ao mês de março de 2023, distribuído a este Conselheiro na 9ª Reunião Ordinária do CEP, realizada no dia

19/09/2023, convocado através do Edital nº 14, datado de 14/09/2023. O Processo em tela teve sua tramitação normal, tendo sido aprovado pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, por unanimidade durante a 7ª Reunião Ordinária daquele colegiado realizada em 14/04/2023, em seguida encaminhado ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, onde também fora aprovado por maioria de votos em 21/08/2023, com relatório do Conselheiro Helton Pontes da Costa; Encaminhado do Conselho Estadual de Previdência - CEP, foi distribuído a este signatário e colocado em pauta na 6ª Reunião Ordinária deste colegiado, realizada em 30/10/2023, porém retirada da pauta em virtude de solicitação da Divisão de Investimentos e Mercado - DIM, face a retificação aprovadas pelo CIAP em 16/10/2023; Na 18ª Reunião Ordinária do CIAP, ocorrida no dia 16/10/2023, foi apresentado aos membros daquele Comitê o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados da AMPREV, referente às competências de fevereiro, março, abril e maio de 2023, devidamente retificados, os quais foram aprovados à unanimidade. As alterações foram advindas da ocorrência dos seguintes fatos relevantes: Recálculo da cota do fundo Multiestratégia KINEA, pela baixa de valores considerados ativos contingentes;

Retificação do posicionamento da carteira administrada de títulos públicos federais marcados a mercado, de gestão da Caixa Econômica Federal, tendo em vista equívoco da mesma na contabilização de dias para o fechamento da movimentação de compra e venda das operações compromissadas no mês de referência. Em 20/05/2024, o processo retornou a este Conselheiro, porém, por precaução, devido ao longo tempo de tramitação e a ausência de alguns documentos que julguei pertinente, diligenciei solicitando a juntada dos mesmos e nova análise por parte do COFISPREV. Na 20ª Reunião Extraordinária do COFISPREV, ocorrida em 29/10/2024, foi apresentada aos membros daquele Conselho a Análise Técnica nº 056/2024, cujo objeto tratava-se de exame do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados da AMPREV, referente à competência de março de 2023, retificado. O Conselheiro Relator do COFISPREV, Helton Pontes da Costa, após reanálise dos autos manifestou-se em sua conclusão pela conformidade dos atos realizados, recomendando o seguinte: Que a Unidade Gestora mantenha processo de controle de qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na aplicação dos recursos, nos termos do artigo 88, § 2º, da Portaria nº 1.467/2022; Que a Unidade Gestora aprimore o sistema de controle interno, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação dos recursos do RPPS, nos termos artigo 125 e 126, da Portaria nº 1.467/2022; Que a Unidade Gestora visando a transparência das informações sobre investimentos, mantenha registro por meio digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022, e Que a Unidade Gestora, através de suas unidades competente, acoste tempestivamente, a manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição, Auditoria Interna, a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor, com base no Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV - Manual de Atribuições da AMPREV, combinado com artigo 125 e artigo 126, Portaria nº 1.467/22. Após deliberação, o Conselho Fiscal, ratificando as recomendações acima relacionadas, aprovou por unanimidade o Demonstrativo. Em 21/11/2024, os autos retornaram ao Conselho Estadual de Previdência -CEP, e encaminhados posteriormente a este relator para

conclusão”. **Voto do Conselheiro Relator Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior:** “Diante da aprovação do Demonstrativo pelos órgãos competentes da Amapá Previdência, ratifico tal entendimento, ressaltando as recomendações contidas no item 7 deste documento e submetendo minha relatoria a este Colegiado. É COMO VOTO. ” **Discussão:** Não houve manifestação. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, por unanimidade, o Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos do mês de março de 2023. A deliberação foi realizada com base no Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, no âmbito do Processo nº 2023.277.400562PA. ITEM - 14 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):** Não houve manifestação. **ITEM - 15 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** O Presidente **Jocildo Lemos** convidou os(as) senhores(as) Conselheiros(as), servidores(as) e colaboradores(as) da Amapá Previdência, bem como todos os interessados ??que acompanham a reunião pelas plataformas digitais, a participarem da 4ª Audiência Pública de Prestação de Contas da Previdência Estadual, referente aos exercícios de 2023 e 2024. O evento ocorrerá no próximo dia 16 de dezembro, às 14h30, no auditório da OAB Amapá, localizada na Rua Binga Uchôa, nº 26. Segundo o Presidente, “Além de garantirmos a transparência necessária aos atos de gestão do Amapá Previdência, atendemos aos requisitos do Pró-Gestão.” O Presidente informou também que, na data de hoje, recebeu representantes do Sindicato da Assembleia Legislativa, em reunião que teve como pauta principal os consignados, com destaque para os contratos contratados à Caixa Econômica Federal. A reunião foi produtiva, culminando no agendamento de um novo encontro, desta vez com a participação de representantes da Caixa, para buscar uma solução benéfica para todas as partes envolvidas. Além disso, o Presidente relatou a visita do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça, ocasião em que os representantes relataram as principais ações realizadas pelo sindicato no âmbito do Tribunal. A visita também teve como objetivo estreitar o diálogo com a gestão e explorar possibilidades de parceria entre o Amapá Previdência e o sindicato, especialmente para fortalecer a proximidade com os servidores do Tribunal de Justiça. Como encaminhamento, foi necessária a criação de um grupo de trabalho conjunto para planejar e executar atividades externas ao fortalecimento dessa relação. Por fim, o Presidente destacou que, nesta data (10 de dezembro), a Amapá Previdência realizou o pagamento antecipado do 13º salário de todos os aposentados e pensionistas civis e militares, cujo vencimento estava previsto para o dia 13 de dezembro. Essa antecipação foi possível graças à atuação eficiente das Diretorias Cíveis, Militares e Financeira-Atuarial. O Presidente também adiantou que estão em curso tratativas para antecipar o pagamento da folha de benefícios referente ao mês de dezembro, originalmente prevista para o dia 28. **ITEM - 16 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às quatorze horas e cinquenta e nove minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:

Email: diofe@sead.ap.gov.br

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br